

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.665, de 15 de junho de 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 3.380, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros e alvará de estacionamento para veículos de aluguel, na modalidade táxi, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal nº 3.380, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Os veículos destinados ao serviço de táxi são classificados na categoria "de aluguel" e deverão atender à classificação admitida no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, devendo, ainda, ser do modelo sedan ou hatch, admitindo-se, na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo, a utilização de veículo do tipo picape, com idade máxima de 08 (oito) anos para a prestação do referido serviço, cuja capacidade máxima deverá ser de até 04 (quatro) passageiros, além do motorista.

§ 1º Fica autorizado o uso de veículo do tipo picape na prestação do serviço de táxi, desde que possua, no mínimo, 4 (quatro) portas, não ultrapasse o peso bruto total de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas) e observe a lotação permitida na legislação de trânsito e pelo fabricante, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo de até 4 (quatro) passageiros, além do motorista.

§ 2º A utilização de veículo do tipo picape não altera a natureza do serviço, permanecendo este restrito ao transporte individualizado de passageiros, na modalidade táxi, admitido o transporte de bagagens, volumes ou objetos pertencentes ao passageiro e com ele transportados.

§ 3º É vedado o transporte desacompanhado de bagagens, volumes, mercadorias, bens ou objetos, bem como a utilização do veículo para frete, carreto ou qualquer outra modalidade de transporte de carga."



Lei nº 3.665/2026 – fls. 2

Art. 2º O inciso IV do art. 20 da Lei Municipal nº 3.380, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

IV – possuir a cor prata ou cinza, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de publicação desta Lei;

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

OSNI ANGELO PASQUARELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.666, de 15 de junho de 2026.

"Institui o Dia Municipal do Profissional de Educação Física no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, em 1º de setembro, com o objetivo de reconhecer e valorizar os profissionais de Educação Física e conscientizar a população sobre a importância de atividade física orientada para a promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art. 2º O Dia Municipal do Profissional de Educação Física passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio de seus canais institucionais, promover a divulgação da data comemorativa instituída por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.

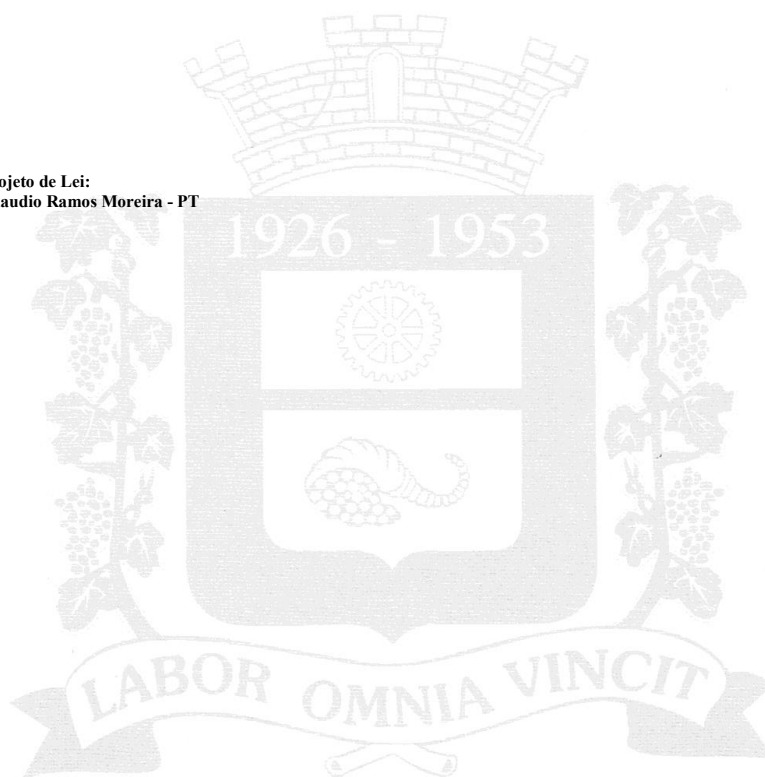
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei nº 3.666/2026 – fls. 2**

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Claudio Ramos Moreira - PT



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.320, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre retificação do padrão atual da Progressão Funcional Horizontal de servidores, constante da tabela, Anexo I do Decreto nº 7.308, de 29 de abril de 2026."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 9.144/2026;

DECRETA:

Art. 1º RETIFICAR o padrão atual, constante em tabela, Anexo I do Decreto nº 7.308, de 29 de abril de 2026, que dispõe sobre a divulgação da relação nominal dos servidores contemplados com a progressão funcional horizontal, em nome da servidora APARECIDA REGIANE LEITE LADIVEZ PRADO, passando a vigorar com a seguinte redação:

COD.	NOME	DATA ADM.	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
11529	APARECIDA REGIANE LEITE LADIVEZ PRADO	11/03/2011	MERENDEIRO (A) EDUCAÇÃO BASICA	ED 1 NIVEL II - LETRA E	ED 1NIVEL II - LETRA F

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor o Decreto nº 7.308, de 29 de abril de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.321, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 10.269/2026;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado ao suporte especializado de estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino que apresentem deficiência e/ou transtornos de aprendizagem.

Art. 2º O CAEE tem como finalidade oferecer atendimento interdisciplinar, preventivo e interventivo, visando ao desenvolvimento das potencialidades cognitivas, emocionais, motoras e sociais dos educandos, com foco na redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º São elegíveis aos serviços do CAEE os estudantes que apresentam deficiências, transtornos de aprendizagem ou condições de desenvolvimento, tais como TDAH, TOD, TPAC, Dislexia, Discalculia, Dislalia, entre outros, regularmente matriculados em qualquer das modalidades de ensino da rede municipal de educação.

Art. 4º A equipe técnica do CAEE será interdisciplinar, composta por profissionais com formação em áreas complementares, tais como Psicopedagogia, Psicomotricidade, Musicoterapia, Arteterapia e Ludoterapia, atuando de forma articulada com a escola regular e com as famílias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.321/2026 – fls. 2

Art. 5º A estrutura fiscal do Centro contará com ambientes específicos equipados para intervenções de Psicopedagogia, Psicomotricidade, Expressão Artística, Sala Multissensorial/Cognitiva, Ludoterapia e Musicoterapia.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expandir Resoluções ou Instituições Normativas para disciplinar o funcionamento do CAEE, estabelecer fluxos de encaminhamento, critérios de triagem, priorização de atendimento e demais normas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 49.553, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 4/2023 – Cargo de Agente Administrativo

CLASS	NOME	RG
93º	VICTOR MURILLO VARGAS	5287809555
94º	CARLOS DO ESPIRITO SANTO	19409362
95º	EMERSON OLIVEIRA CAMPOS	412847358
96º	DANILO EDSON DA SILVA	523906651
97º	MARCELO ANDERE	29062180X
98º	KAREN GOMES MEDEIROS DOS SANTOS	508922616
99º	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	530426870
100º	ROBERTO CARLOS BAIETA	271738649
101º	FLAVIO DUARTE	285157978
102º	MARIA BEATRIZ DE AGUIAR PAULINO	396391473
103º	MULLER NOGUEIRA FRAGA	474042832
104º	BRUNA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA	536970981

PORTARIA Nº 49.554, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 4/2023 – Cargo de Assistente Administrativo

CLASS	NOME	RG
1º	ISMAEL CORREA SANTOS	52667280-8

PORTARIA Nº 49.555, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família

CLASS	NOME	RG
16º	SALETE APARECIDA ALVES	118158119
17º	ALESSANDRA TAVARES SOUZA	181141589
18º	CAMILA FELISBINO RODRIGUES DE SOUZA	436862992
19º	VERONICA DA SILVA PEREIRA	113481782

PORTARIA Nº 49.556, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Enfermeiro

CLASS	NOME	RG
25º	WENDER FERREIRA DOS SANTOS	5675188

PORTARIA Nº 49.557, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Técnico de Saúde Bucal

CLASS	NOME	RG
19º	LARISSA CORREIA ANDRADE	548087210
20º	ELAINE SILVA MAGELA	321939220

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

21º	VANESSA OLIVEIRA DUARTE	500622346
-----	-------------------------	-----------

PORTARIA Nº 49.558, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Médico Clínico Geral – 10 Horas

CLASS	NOME	RG
3º	NICOLLE SIQUEIRA LEME DA SILVA	483888710

PORTARIA Nº 49.559, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Fiscal Sanitário

CLASS	NOME	RG
7º	AMANDA SAPUCAIA BARBOZA	379986322
8º	MIGUEL ARCANJO BARBOSA DIAS	5755212

PORTARIA Nº 49.560, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Farmacêutico

CLASS	NOME	RG
14º	THAIZE DA SILVA CARVALHO	401917150

PORTARIA Nº 49.561, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Médico Oftalmologista

CLASS	NOME	RG
3º	AMANDA LOPES MIGUEL BRAGA	467141836

PORTARIA Nº 49.562, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 7/2023 – Cargo de Técnico de Enfermagem

CLASS	NOME	RG
38º	HELIDA REZENDE ROCHA	295843858
39º	DOUGLAS ALEXANDRE BRAGA VIANA	63741777
40º	JULIETE SOUZA REIS	444808243
41º	TALITA DANIELLI DA SILVA	466956526
42º	GISELE MARQUES DA COSTA ROMANATO	40433913X
43º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUARTE FERREIRA	28435643
44º	RAPHAEL JULIAN HERNANDES BITENCOURT FERREIRA	357477881
45º	MONICA CRISTINA CAETANO EMÍDIO DA SILVA	288796706
46º	CAMILA SANTOS DE SOUSA	438699853

PORTARIA Nº 49.563, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 3/2023 – Cargo de Professor Educação Básica I

CLASS	NOME	RG
410º	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	257530447
411º	ÉRICA ARAÚJO FRANÇA	444041400
412º	DANIELA BARCELOS CARDOSO DA COSTA	39724809X
413º	ROSANA APARECIDA BATISTA	199214554



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

414º	ELIANE DE OLIVEIRA SCALA ARAÚJO	358656539
415º	VITORIA CRISTINA DE FARIA	403230160
416º	MILENA CAMARGO BARRA	450650133
417º	VIVIANE SANTOS BARROS	388458483

PORTARIA Nº 49.564, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 3/2023 – Cargo de Professor de Educação Básica II – História

CLASS	NOME	RG
13º	DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	355690408

PORTARIA Nº 49.565, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 3/2023 – Cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física

CLASS	NOME	RG
32º	JOÃO VICTOR DIAS DONABELLA	504441322

PORTARIA Nº 49.566, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 4/2023 – Cargo de Agente Escolar

CLASS	NOME	RG
68º	FABIANA CRISTINA DA SILVA	442996202
69º	NAYARA HIPÓLITO MÁXIMO	500629432
70º	PAULO IVAN SCHAEFFER GONCALVES	2060475262
71º	WICTOR LUDY ALVES DOS SANTOS	379853310

PORTARIA Nº 49.567, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 4/2023 – Cargo de Orientador Socioeducacional

CLASS	NOME	RG
12º	DANIELA TENÓRIO SILVA	32500965X

PORTARIA Nº 49.568, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."

Concurso Público – Edital nº 4/2023 – Cargo de Merendeira

CLASS	NOME	RG
208º	DENIZE MONTEIRO DA SILVA	280308802
209º	RENATA DOS SANTOS	444251388
210º	LETÍCIA ROCHA DA ANUNCIAÇÃO	401757948
211º	ADRIANA LIMA GENEROSO TAVARES	205384468
212º	VÂNIA SALES MONTEIRO	415636279
213º	DANIELA OLIVEIRA	429141373
214º	PRISCILA MACEDO CHRISTAL DOMINGOS	448740436

PORTARIA Nº 49.569, de 11 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Davi Gonçalves Rodrigues – 07/05/2026 e 08/05/2026 (2 dias)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.570, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Renata da Cruz Barbosa – 19/05/2026 a 14/11/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.571, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Agnes Roberta Neres de Souza – 08/06/2026 a 04/12/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.572, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Tatiane Martins da Costa – 01/05/2026 a 08/05/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.573, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre remoção de servidor, que especifica."

Davi Francisco da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação – Efeitos retroativos: 01/06/2026

PORTARIA Nº 49.575, de 12 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Carla da Silva Rocha – 05/05/2026, 06/05/2026 e 11/05/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 49.576, de 12 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Adriana Maria de Jesus Santos – 19/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.577, de 12 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Nathalie Moura da Silva – 25/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.578, de 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Rosimara dos Santos – 11/06/2026

PORTARIA Nº 49.579, de 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Flavia Soares Souza Ferreira – 11/06/2026

PORTARIA Nº 49.580, de 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Aderia Sammarco Zenker – 03/06/2026

PORTARIA Nº 49.581, de 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Lidiane Manja Rocha Machado – 12/06/2026

PORTARIA Nº 49.582, de 15 de junho de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Luana Vieira Ribeiro de Melo – 16/06/2026 a 30/06/2026 (15 dias)

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 395/2026 OBJETO: Implementação de uma pista de caminhada no Parque Imperial Empresa: **RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** Valor Global: **R\$ 235.331,20** - Vigência: **10 (dez) meses** - Data da Assinatura: **12/06/2026**. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 4.902/2026

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 4902/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA ONCÓTICA E ANATOMO PATOLÓGICA, INCLUINDO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS REALIZADORES DAS COLETAS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE COLETA NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 13/2005, CVS Nº 04/2011, RDC Nº 302-2005/ANVISA E RDC Nº 50-2002/ANVISA/MS E SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 30 de junho de 2026, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 16/06/2026 a partir das 14:00 hr. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.

Clécio Francisco Gonçalves

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – EDITAL Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 18.562/2025–
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA DESASSOREAMENTO DE CORREGOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS. Ordenadores de Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva, e Sr. Agílio Nicolas Ribeiro David, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado em favor da empresa: **CONSTRUTORA ETAMA LTDA.** e a convoca para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, proceder a assinatura do Ata de Registro de Preços.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.

Agílio Nicolas Ribeiro David
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA Nº 49.574, de 11 de junho de 2026.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
11.954/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILLIANS DOS
SANTOS, CPF nº 276.***.***-76, para a função de Gestor de Contrato, e
o servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 345/2024, cujo
objetivo é a execução dos serviços nas dependências da Vila Olímpica,
localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 40 - Vila Sofia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 49.583, de 15 de junho de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 12.219/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO NORA ALVES BEZERRA, CPF nº 363.***.***-29, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 273/2025, cujo objetivo é a construção de Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026

Chamada Pública para aquisição de adoçante à base de frutas, biscoito de polvilho com chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce cremoso de coco com pera e maçã, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapak de manga adoçado com maçã, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, no que couber, com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Do Edital

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal ou no Departamento de alimentação escolar – CEDAE FERRAZ DE VASCONCELOS.

[Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos](#)

Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones:

- (11) 4674-7877
- (11) 4676-3500



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, no que couber, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Processo Administrativo nº 22206/2025

Recebimento dos Envelopes: até às 09h00 do dia 08 de julho de 2026, no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE.

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: às 09h30 do dia 08 de julho de 2026, no mesmo local.

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Sra. Prefeita Municipal Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a apresentarem propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A presente Chamada Pública tem por objetivo atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **08/07/2026**, às **09h00**, nas dependências do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, conforme as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

A sessão pública para abertura dos envelopes será realizada no dia **08/07/2026**, às **09h30**, no mesmo local.

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ou por meio do sítio eletrônico oficial do Município.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelos seguintes telefones:

- (11) 4674-7877
- (11) 4676-3500.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **adoçante à base de frutas, biscoito de polvilho com chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce cremoso de coco com pera e maçã, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapak de manga adoçado com maçã**, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Un.	Consumo Anual	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado
01	ADOÇANTE DE BANANA E MAÇÃ/PÊRA	KG	6.636	24,20	160.591,20
02	BISCOITO DE POLVILHO C CHIA E SEMENTE DE LINHAÇA 30G	UND	44.600	3,03	135.138,00
03	CREME DE CASTANHA DE CAJU E BIOMASSA DE BANANA VERDE	KG	528	42,30	22.334,40
04	DOCE DE BANANA COM CASTANHA DE CAJU SEM AÇÚCAR	UND	41.700	2,47	102.999,00
05	DOCE DE COCO CREMOSO C PÊRA/MAÇÃ	UND	20.850	8,25	172.012,50
06	DOCE DE GOIABA ADOÇADO COM MAÇÃ/PÊRA	UND	8.400	8,35	70.140,00
07	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS SEM AÇÚCAR	KG	192	100,00	19.200,00
08	GELÉIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR	KG	192	102,66	19.710,72
09	GELÉIA DE TANGERINA SEM AÇÚCAR	KG	192	100,33	19.263,36
10	SUCO TETRA PAK MANGA ADOÇADO COM MAÇÃ	UND	49.000	4,62	266.444,64

Especificação

01. Adoçante que possui como ingredientes: banana, pera e/ou maçã e limão. Elaborado a partir de frutas maduras selecionadas, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

Características Sensoriais:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Atributo	Nível de aceitação
Aspecto	Cremoso e uniforme
Cor	Creme a marrom claro
Aroma	Banana e maçã
Sabor	Doce levemente ácido

EMBALAGEM - Bag metalizada multicamada com 1 ou 2kg, acondicionadas em caixa de papelão com 12kg.

ARMAZENAGEM Shelf-life: 12 meses após a data de fabricação. Após aberta a embalagem, conservar em geladeira e consumir em até 5 dias.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

02.Biscoito de polvilho com chia e linhaça, que possui como ingredientes polvilho doce, água, óleo vegetal, ovo, sal, farinha de chia e farinha de linhaça.

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Saco plástico PEBD (polietileno de baixa densidade), transparente, inodoro, atóxico, próprio para o contato com alimentos, resistente, termossoldado e identificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente.

Peso líquido do produto na embalagem primária: 30g

EMBALAGEM SECUNDÁRIA- Caixa de papelão ondulado contendo 3Kg do produto

PRAZO DE VALIDADE- 4 meses após a data de fabricação.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

03. Creme de castanha de cajú com biomassa de banana verde, que possui como ingredientes água, biomassa de banana verde, castanha de caju, óleo de girassol, vinagre de maçã, sal, amido e extrato de levedura. O creme apresenta sabor levemente ácido, textura cremosa e fácil de espalhar. O produto é obtido através de processo tecnológico



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, garantindo um produto adequado, mesmo sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

Características Sensoriais:

Atributo	Nível de aceitação
Aspecto	Homogêneo e fácil de espalhar
Cor	Esbranquiçada a amarelo creme
Aroma	Catânia de cajú
Sabor	Castanha, levemente ácido, extrato de levedura

EMBALAGEM PRIMÁRIA: - Bag asséptico multicamada metalizado com 1 ou 2kg de produto e rótulo em BOPP.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão com 12unidades.

PRAZO DE VALIDADE: 8 meses após a data de fabricação. Após aberta a embalagem, conservar em geladeira e consumir em até 3 dias.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

04. Doce de banana c castanha de caju sem açúcar, composto apenas por banana e castanha de caju, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

Características Nutricionais

EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado plástico individual, branco e impresso com as informações obrigatórias de rotulagem, atóxico, termosoldado e resistente, garantindo a conservação durante a vida útil do produto Peso líquido da unidade: 30g

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado contendo 150 unidades individuais, resistente à manipulação e transporte Peso líquido de caixa: 4,5kg

PRAZO DE VALIDADE: 9 meses



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

05. Doce de coco com pêra/maçã que possui como ingredientes leite de coco, água, polpa de maçã/pera, coco, biomassa de banana verde e fibra de tapioca. Possui aroma e sabor característicos, doce e com acidez e sabor característicos da maçã. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. E ou - Bag metalizada multicamada com 2kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA - caixa de papelão com 12kg.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses após a data de fabricação. Sachê consumo imediato. Bag após aberta a embalagem, conservar em geladeira e consumir em até 3 dias.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

06. Doce de goiaba adoçado com maçã ou pêra, composto por goiaba, maçã ou pêra, limão e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado plástico individual, branco e impresso com as informações obrigatórias de rotulagem, atóxico, termosoldado e resistente, garantindo a conservação durante a vida útil do produto

Peso líquido da unidade: 30g

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado contendo 150 unidades individuais, resistente à manipulação e transporte.

PRAZO DE VALIDADE: 8 meses

07. Geléia de frutas vermelhas sem açúcar composta por frutas vermelhas (morango,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



amora e framboesa), polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico e tampa em polipropileno, rótulo em BOPP, contendo 400g a 2kg de produto.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

08. Geléia de morango sem açúcar, composta por morango, polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico e tampa em polipropileno, rótulo em BOPP, contendo 400g a 2kg de produto.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

09. Geléia de tangerina sem açúcar composta por tangerina, polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico e tampa em polipropileno, rótulo em BOPP, contendo 400g a 2kg de produto.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

09. Suco tetrapack misto manga adoçado com maçã que possui como ingredientes água, suco concentrado de manga e suco concentrado de maçã.

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Caixa cartonada asséptica

Conteúdo líquido: 200 (ml)

EMBALAGEM SECUNDÁRIA - Material: Caixa de papelão e sistema de vedação: cola, contendo 27 unds de 200 ml.

PRAZO DE VALIDADE: 1 ano (12 meses)

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

Obrigações para o vencedor da Chamada Pública

O fornecedor vencedor deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item, em sua embalagem primária original, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto da chamada pública, em até 05 (cinco) dias do encerramento da sessão. As amostras deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar na Rua Euclides da Cunha, 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP das 09:00 às 15:00 horas. Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a identificação do proponente, o número da chamada pública e o número do item.

O fornecedor que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas, terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas no instrumento convocatório.

As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar, pela equipe técnica de nutricionistas. Serão avaliadas as características organolépticas: cor, odor, sabor para os itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. Para os itens: 01 e 03, além das características organolépticas serão realizadas receitas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Caso algum item não passe no processo de avaliação, o mesmo será reprovado.

Em caso de reprovação da amostra ou falta de qualquer documento que a acompanha, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

Deverá ser apresentada juntamente com as amostras, ficha técnica emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa.

Os fornecedores deverão apresentar documentação comprobatória de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário), estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2.FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta de recurso federal, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 05 2850000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores enquadrados como Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, instituído pelo Decreto nº 9.064/2017, regulamentador da Lei nº 11.326/2006.

Os participantes deverão atender aos critérios estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Poderão ainda participar fornecedores organizados em grupos formais e/ou informais, desde que comprovem seu enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e atendam integralmente às condições de habilitação e credenciamento previstas neste Edital.

3.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

3.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- por meio eletrônico, através do e-mail:
cedae.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

- ou por petição protocolada junto ao endereço:

Rua Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

3.4 A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

3.5 Estarão impedidos de participar da presente Chamada Pública:

- a) Agricultores familiares, grupos formais ou informais que não possuam CAF válido e atualizado na data da apresentação da documentação e da proposta;
- b) Proponentes que ultrapassem o limite individual de comercialização estabelecido na legislação vigente do PNAE e da Agricultura Familiar;
- c) Organizações que não comprovem sua constituição legal, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável, ou que apresentem documentação vencida, irregular ou desatualizada;
- d) Participantes que apresentem irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou documental, quando exigidas as respectivas certidões pela legislação vigente;
- e) Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou organizações que não se enquadrem nos critérios definidos pela Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e demais normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- f) Proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanções administrativas, decisão judicial transitada em julgado ou restrições previstas nos cadastros oficiais;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos responsáveis pela Chamada Pública, nos casos de impedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDA devem ser entregues em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR XXXXXXXXX:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS ENVELOPE Nº
02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola nas modalidades de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, observadas as disposições dos arts. 40 e 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Encerrada a fase de credenciamento, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, para verificação dos documentos apresentados.

Serão considerados habilitados os participantes que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



agricultor participante;

IV – Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica e nas normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

VI – Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

VII – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo participante ou representante legal, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

VIII – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, quando exigida pela legislação aplicável;

IX – Documento oficial de identificação com foto do participante;

X – Comprovante de endereço atualizado.

5.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes;

IV – Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica e nas normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

VI – Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante do grupo ou procurador legalmente constituído, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

VIII – Documento oficial de identificação com foto dos agricultores participantes;

IX – Comprovante de endereço atualizado dos participantes, quando solicitado pela Administração.

5.4 Dos Grupos Formais, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópia do Estatuto ou Contrato Social e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VII – Declaração do representante legal da entidade de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos da legislação vigente do PNAE;

VIII – Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica e nas normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



IX – Declaração de que a entidade não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

X – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal da entidade ou procurador devidamente constituído, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, inclusive quanto às amostras exigidas neste Edital, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, complementação documental ou regularização de desconformidades, desde que não haja alteração da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5.6 Encerrada a fase de credenciamento, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, para verificação da documentação apresentada pelos participantes.

Serão considerados habilitados os fornecedores que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Empreendimentos Familiares Rurais – EFR deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme os modelos constantes nos Anexos deste Edital, indicando valores unitários e totais em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

I- A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e, após o



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



transcurso do prazo recursal, os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s).

II - Os Projetos de Venda serão selecionados conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observadas as disposições da Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

III - Deverão constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- a) nome completo, CPF e número do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- b) razão social, CNPJ e número do CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal ou Empreendimento Familiar Rural – EFR.

IV- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento exigido neste Edital, constatada durante a abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação ou saneamento documental, conforme decisão da Comissão Julgadora, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada.

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

Para fins de seleção, os Projetos de Venda habilitados serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade territorial:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II – Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III – Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV – Grupo de projetos de fornecedores do Estado;
- V – Grupo de projetos de fornecedores do País.

7.2 Os fornecedores serão enquadrados conforme os seguintes critérios:

- I – Fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Entidade Executora – EEx;
- II – Grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III – grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- IV – Cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

7.3 - Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos Projetos de Venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade territorial estabelecida neste Edital.

7.4 - Após a classificação territorial dos Projetos de Venda, havendo mais de um projeto classificado no mesmo nível de prioridade e sendo necessária a seleção entre eles, serão aplicados, sucessivamente e de forma excludente, os seguintes critérios de desempate:

I – Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II – Projetos que contemplem fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação válida ou outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

III – projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais;
- d) cooperativas centrais.

7.5 - Para fins de enquadramento nos critérios previstos no item 7.4, inciso I, observar-se-á:

I – No caso de Grupo Formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;

II – No caso de Grupo Informal, todos os integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;

III – Admite-se composição mista entre os públicos prioritários, vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um grupo prioritário.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



7.6- Os critérios previstos no item 7.4 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de permanência do empate no critério anterior.

7.7- Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios previstos neste Edital, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes e interesse da Administração, poderá ser adotada a divisão proporcional do fornecimento entre os proponentes classificados.

7.8- Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas neste Edital, a seleção será encerrada e o processo seguirá para a fase de contratação.

7.9- Os preços de aquisição definidos pela Entidade Executora – EEx deverão constar expressamente nesta Chamada Pública, no Projeto de Venda e no Contrato, devendo corresponder aos valores efetivamente pagos ao Agricultor Familiar, ao Empreendedor Familiar Rural – EFR ou às suas organizações.

Fica vedada a prática de preços distintos para o mesmo item no âmbito das aquisições realizadas da Agricultura Familiar.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Os gêneros alimentícios serão recusados no ato da entrega caso não atendam às especificações de qualidade, condições sanitárias, apresentação, embalagem ou demais exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

Nos termos da Lei nº 8.137/1990, constitui crime contra as relações de consumo:

- misturar gêneros ou mercadorias de espécies e qualidades diferentes para comercialização como produto puro ou de qualidade superior;
- vender, expor à venda ou entregar produtos impróprios ao consumo.

8.2- A Contratada será responsável pela qualidade, integridade, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos até o local de entrega, devendo garantir que os alimentos permaneçam em perfeitas condições de consumo até o recebimento definitivo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



pela Administração.

8.3-A Contratada compromete-se a substituir ou repor imediatamente os produtos que não atenderem às especificações deste Edital, às exigências técnicas, aos padrões de qualidade ou à legislação sanitária vigente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Ministério da Saúde;
- Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
- demais órgãos de fiscalização e controle aplicáveis.

8.5- Os produtos recusados ou considerados inadequados para consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.6- Em situações excepcionais decorrentes de intempéries climáticas, tais como seca prolongada, excesso de chuvas, geadas ou outros eventos que comprometam comprovadamente a produção agrícola, os alimentos contratados poderão ser substituídos por produtos da mesma categoria alimentar, observada a equivalência nutricional, conforme segue:

- folhas por folhas;
- frutas por frutas;
- tubérculos por tubérculos;
- legumes por legumes.

A substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e comprovação apresentada pela associação, cooperativa ou fornecedor responsável, devendo ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria competente.

.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a: A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital da Chamada e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



das cláusulas contratuais;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 A CONTRATANTE obriga-se a: Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 O contrato decorrente da presente Chamada Pública terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado, vantajosidade para a Administração e disponibilidade orçamentária, conforme o disposto no art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 32, §4º, da Resolução FNDE nº 06/2020. As prorrogações deverão observar a manutenção das condições originalmente pactuadas, especialmente quanto aos preços, quantidades e especificações dos produtos, admitindo-se alterações apenas em casos de reajuste legalmente previsto ou revisão contratual fundamentada.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Locais de entrega: CEDAE : Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS

10.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pelo CEDAE (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e do recebimento definitivo pela Administração, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE.

11.2- Pertencem ao Município de Ferraz de Vasconcelos as receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre os valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços, nos termos dos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Cível Originária – ACO 2866, Tema 1130 da Repercussão Geral.

11.3- Sobre os pagamentos efetuados poderão incidir retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis.

12.DOS RECURSOS e RESULTADOS

12.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem legitimidade ou não identificado no processo para representar o interessado.

12.2- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos que não forem diretamente afetados.

12.3- As razões recursais deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhadas por meio eletrônico, conforme previsto neste Edital.

12.4- A Comissão Permanente de Licitações promoverá a divulgação dos resultados dos julgamentos, decisões e demais atos pertinentes ao presente procedimento mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

12.5- Nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, da lavratura da ata ou da intimação oficial do ato, conforme o caso.

12.6- Os recursos terão efeito suspensivo apenas quando houver previsão legal ou decisão fundamentada da autoridade competente.

12.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fiscalização

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

13.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa; Rgº 14.815.837-7 – Gerente de divisão de alimentação escolar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Gestor do Contrato

13.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Corrêa Cardoso; RG 34.111.583- 6, CPF:7200.176.798.01

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser consultada e obtida junto ao Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Jardim San Giovani, Ferraz de Vasconcelos, CEP 08500-145, ou por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – Licitações

O Edital e seus anexos poderão ser disponibilizados em mídia digital fornecida pelo interessado. MEDIANTE ENTREGA DE 1(UM) PENDRIVE

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, especialmente às normas aplicáveis aos alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para fornecimento destinado à alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano/Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

14.4 Na comercialização realizada com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o limite máximo individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física/Ano/Entidade Executora.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



14.5- Na comercialização realizada com grupos formais e Empreendimentos Familiares Rurais – EFR, o montante máximo a ser contratado corresponderá ao número de agricultores familiares vinculados ao CAF Pessoa Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, observada a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos no CAF Pessoa Jurídica × R\$ 40.000,00.

14.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada mediante Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, contendo cláusulas claras e precisas que estabeleçam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observadas as condições previstas neste Edital, no Projeto de Venda, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Das Hipóteses de Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis do FNDE, especialmente:

- I – Cumprimento integral do objeto contratual;
- II – Término do prazo de vigência;
- III – Rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei;
- IV – Rescisão consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;
- V – Rescisão judicial, nos termos da legislação vigente.

14.8 Das Sanções Administrativas

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e nas normas do FNDE.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo determinado;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Pública, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

- I – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- II – Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei;
- III – aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a Administração alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantida eventual indenização por despesas regularmente comprovadas.

15.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Registrado no Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro oficial de avisos e no sítio eletrônico do Município na mesma data.

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXX de 2026.

Paula Trevizolli
Secretária da Educação

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronogram a de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
76- Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).							



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR
INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. C EP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitári o	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Contrato °XX/XX

Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 22206/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à rua Pedro Foschini, 200 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674- 7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria municipal e ordenadora de despesa Paula Trevizolli, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXX e do CPF nº XX e de outro lado a empresa: XXX, inscrita no C.N.P.J. n.º, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os alimentos, na conformidade com a Chamada Publica 01/2026, para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE que doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133/2021 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada se compromete a fornecer os gêneros



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF

–CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CEDAE : Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS, em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.
- 4.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- 4.3. Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.4. A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicados na proposta financeira.
- 4.5. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos do balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de idoneidade do contratado para com a Administração Municipal.
- 4.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, após o envio de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.
 - 4.6.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada pelo mesmo período, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUINTA: DOS GRUPOS

5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (a) receberá o valor total de (____), conforme Segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	CAF	Produto	Unidade	Quant/Unid.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA: No valor mencionado na Cláusula Quinta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso federal das seguintes dotações orçamentárias:

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 05 2850000

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- 8.1** Pertence ao Município de Ferraz de Vasconcelos a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas com a prestação de bens e serviços, conforme disposto nos arts. 158 I, e 157, I, da CFRB/88, nos termos da ACO 2866 (Repercussão geral Tema nº1130/STF)

CLÁUSULA NONA: A contratada está sujeita às seguintes multas:

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2.** O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato
- 9.3.** O produto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 9.4.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.
- 9.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 12.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 12.2. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
- 12.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, conforme estabelecido no artigo 124, parágrafo 1º alínea b) da Lei Federal 14.133/21 não ultrapassando a o que consta na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA;

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATANTE, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fiscalização

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 15.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa; Rgº 14.815.837-7 – Gerente de divisão de alimentação escolar

Gestor do Contrato

15.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Corrêa Cardoso; RG 34.111.583- 6, CPF:7200.176.798.01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2026, observando-se as disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, e da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes à matéria, em todos os seus termos, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, resguardadas as condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP), com renúncia de outro,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas. E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. A presente Chamada Pública será publicada e divulgada com observância ao princípio da publicidade, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir a ampla concorrência e o acesso à informação pelos potenciais interessados.

19.2. A divulgação ocorrerá, no mínimo, pelos seguintes meios:

- a) Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos.
- b) Site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP;
- c) Mural da Secretaria Municipal da Educação e mural da sede da Prefeitura Municipal;
- d) Outros canais que assegurem ampla publicidade, como rádios comunitárias, redes sociais institucionais, comunicados a entidades representativas da agricultura familiar e associações locais.

19.3. A Administração Municipal poderá utilizar meios complementares de divulgação, especialmente em áreas rurais e regiões com menor acesso digital, com o objetivo de alcançar o maior número possível de agricultores familiares, cooperativas e associações aptas à participação.

19.4. Os registros de publicação e divulgação serão devidamente arquivados no processo administrativo correspondente, como forma de comprovação da legalidade, lisura e transparência do certame.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2026.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO V
DECLARAÇÃO

**PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E
DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Processo Administrativo

nº 22206/2025

Chamada Pública

nº 01/2026

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ferraz de Vasconcelos (SP), ____ de ____ de 2026

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - CAF/ANO

Processo Administrativo

nº 22206/2025

Chamada Pública

nº 01/2026

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, Bairro, CEP....., na Cidade de....., Estado, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº, residente na Rua....., nº, Bairro....., CEP....., na Cidade de, Estado, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Nº 04/2015 e Nº 21/2021 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais), por CAF /ano.

Ferraz de Vasconcelos __, de ____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO(MODELO A – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 22206/2025

Prezados Senhores (fornecedores ou grupos), com sede à , Inscrita no C.N.P.J.(MF) nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº , DECLARA,para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 22206/2025

Prezados Senhores

..... (dados do fornecedor –razão social), com sede à
....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara
expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente
impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos
dedireito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2026
Processo nº 22206/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que nos comprometemos a atender toda a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal durante a vigência do Contrato caso nos sairmos vencedor da Chamada Pública nº 01/2026.

....., ____ de ____ de _____.

[nome do signatário pela
empresa][cargo ou função]
[RG e CPF]



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura De Ferraz de Vasconcelos

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Chamada Pública que tem por objetivo a aquisição de **adoçante a base de frutas, biscoito de polvilho c/chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce de coco cremoso com pera/maça, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapark de manga adoçado com maçã**, da Agricultura Familiar rural e Empreendedores Familiar Rural para o atendimento ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Ferraz de Vasconcelos torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.





b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ferraz de Vasconcelos] por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor anual total de R\$ 254.601,00 ((duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e um reais para seleção de 02 (dois) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor anual de R\$ 127.300,50 (cento de vinte e sete mil e trezentos reais e cinquenta centavos) para cada projeto. Os projetos deverão ser plurianuais, 36 (trinta e seis meses), o valor total considera os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025;

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

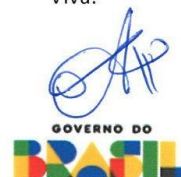
A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na

Plataforma

Cultura

Viva.





O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

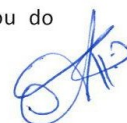
3.2 É necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
- b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do





Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- k) Partidos políticos e suas instituições;
- l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17/06 a 17/07 (30 dias corridos) por meio dos formulários online, e-mail e presencial. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.1.1. No caso de inscrições a serem realizadas de forma física; A documentação deverá ser apresentada em 01 (um) envelope, devidamente lacrado, contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação externa:

INSCRIÇÃO	
CHAMAMENTO PÚBLICO 000/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Rua Lourenço Paganucci, 1133 – Parque Nosso Recanto - Jardim Ferrazense - Ferraz de Vasconcelos/SP	
NOME DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<i>P.S. Para uso da Secretaria de Cultura</i> INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: _____/_____/2025 RECEBIDO POR: _____	

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);





- b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
- c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Ferraz de Vasconcelos:
 - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 01 de maio de 2023.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema WordPress 6.9.4

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:





a) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência:

TOTAL DE VAGAS:	COTA GARANTIDA PELO ITEM A)
02 (duas)	01 (uma)

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverá ser selecionada, no mínimo, 01 (uma) proposta de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$ 127.300,50 (cento de vinte e sete mil e trezentos reais e cinquenta centavos), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).






7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 04 (quatro) meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 30 (trinta) dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.





7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e





em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regimentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretária Municipal de Cultura e Turismo, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.





10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial Municipal – BOM, link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos – SP, que deve ser apresentado por meio de correio eletrônico, sob endereço: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Assunto: Recurso Proponente (nome do proponente); no corpo da mensagem, descrever as suas dúvidas e solicitações; no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Oficial Municipal – BOM, link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma física:

11.1.1. A documentação deverá ser apresentada em 01 (um) envelope, devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação externa:





DOCUMENTAÇÃO	
CHAMAMENTO PÚBLICO 000/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Rua Lourenço Paganucci, 1133 – Parque Nosso Recanto - Jardim Ferrazense - Ferraz de Vasconcelos/SP	
NOME DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
<i>P.S. Para uso da Secretaria de Cultura</i>	
INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: _____/_____/2025	
RECEBIDO POR: _____	

11.2 Para as entidades selecionadas:

- Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.





- 11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
- 11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para envio de resposta de diligência.
- 11.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
- 11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
- 11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial Municipal – BOM, link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>.
- 11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de correio eletrônico, sob endereço: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br Assunto: Recurso Proponente (nome do proponente); no corpo da mensagem, descrever as suas dúvidas e solicitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.
- 11.13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
- 11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
- a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
 - b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
 - c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
 - d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.





11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.





13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros de cada ano do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

13.14 No caso de editais que preveem projetos plurianuais, de 24 ou 36 meses. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos na execução do objeto ou qualquer outro descumprimento de obrigação pela entidade cultural sem justificativa aceitável;
- c) quando a entidade cultural parceira deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; ou
- d) enquanto a entidade cultural não apresentar a documentação completa exigida a título de prestação de contas parcial.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.2.1 O Termo de Compromisso Cultural plurianual deverá prever a prestação de contas anual e parcial a cada 12 meses.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio





de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da





marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de desfecho eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, por meio do endereço eletrônico: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato telefônico: 11 4677-7238.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- k) ANEXO 11: Cronograma do Edital;

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo





EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Categoria 1: Pontos de Cultura com CNPJ (Entidades Culturais) - Entidades privadas sem fins lucrativos que articulam atividades comunitárias.	02	R\$ 127.300.000,50

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência	01

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.





EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

TEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



TEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	33 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	



e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos





EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação⁵¹ no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Categoria 1: Pontos de Cultura com CNPJ (Entidades Culturais)
☐ Categoria 2: Pontos de Cultura sem CNPJ (Coletivos Culturais)
☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

- ☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL



Página 1 de 10





2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:





3.4. Identidade de gênero:

- () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
() Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar () Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Extrativistas Costeiros e Marinheiros	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
() Andirobeiros	() Faxinalenses	() Povos Indígenas
() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Fundo e Fecho de Pasto	() Quebradeiras de Coco Babaçu
() Benzedeiros	() Geraiszeiros	() Quilombolas
() Caboclos	() Ilhéus	() Raizeiros
() Caiçaras	() Morroquianos	() Retireiros do Araguaia
() Catadores de Mangaba	() Pantaneiros	() Ribeirinhos
() Catingueiros	() Pescadores Artesanais	() Vazanteiros
() Cipozeiros	() Povo Pomerano	() Veredeiros
() Extrativistas	() Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual



3.8. Endereço:			
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:	
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:		
3.10.Data Nascimento:	de	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:			
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

Página 4 de 10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense



☐	economia criativa e solidária	
4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?		
☐	Culturas indígenas	☐
☐	Culturas Populares	☐
☐	Cultura e Mulheres	☐
☐	Linguagens Artísticas	☐
☐	Gênero e Diversidade	☐
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐
☐	Outra. Qual?	

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?	
☐	☐
☐	☐
☐	☐
☐	☐

Página 6 de 10





☐	Territórios quilombolas	☐	Territórios indígenas
☐	Territórios rurais	☐	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
☐	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	☐	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia

Página 7 de 10



☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Cultura Negra
☐	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de

Página 8 de 10





					vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	População Rural
()	LGBTQIA+	()	4.7.1. Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos	()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Página 9 de 10





4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____/_____/____.

(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:



Página 1 de 12





- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;



- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
- II - acessibilidade comunicacional:
- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- III - acessibilidade atitudinal:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO



Página 3 de 12





1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**
- b) **Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

- a) Defina o objetivo geral:
- b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
- c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Página 4 de 12





Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	



Página 5 de 12



Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
CrITÉRIOS de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3	



(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as		(adicionar ou excluir linhas)



	<i>respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		(adicionar ou excluir linhas)



b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



Página 9 de 12



Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR



Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?



Página 11 de 12

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
- Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
- OU
- Paineis de Preços do Governo Federal:
Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
- OU
- Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
 - Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para
 - d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
 - e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
 - f) Preencha os campos que estão em branco.
 - g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
 - h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	



Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL							VALOR TOTAL DAS		
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00	
1.1.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.2.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.3.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.4.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.5.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.6.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.7.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.8.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.9.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
1.10.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL									R\$ 0,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término		
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00					
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00					
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00					



3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os						R\$ 0,00		
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os						R\$ 0,00		
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os						R\$ 0,00		



Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX							R\$ 0,00	
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL PADRONIZADO E CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa
com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa
com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2026

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/_____/ 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO





EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;



Página 1 de 3





9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.



14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



Página 3 de 3



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE

O Município de Ferraz de Vasconcelos, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Página 1 de 12



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

**3. OBJETO**

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **Edital XXX/2026**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;





- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural



Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou

Página 5 de 12





subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no caso de aditamento de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.



5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião,

Página 7 de 12





relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:



- I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

Página 9 de 12





8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública



federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do **Ponto**, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.



**12. DA PUBLICAÇÃO**

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça **de Ferraz de Vasconcelos**.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

NOME

CARGO

Representante legal da entidade cultural

(assinado eletronicamente)

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11
CRONOGRAMA

FASE	DATA/PRAZOS
Publicação dos Editais	16/06/2026
Período de Inscrições	17/06 A 17/07
Publicação da Lista dos Inscritos	21/07
Período de Análise dos Projetos	22 A 31/07
Publicação dos Projetos Selecionados, Suplentes e Inabilitados;	04/08/2026
Período de Interposição de Recursos Referente a Análise dos Projetos	05/08 A 07/08
Período para Análise de Recursos Referente a Análise dos Projetos	10/08 A 12/08
Publicação Análise dos Selecionados, Suplentes e Inabilitados	13/08/2026
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	14 A 18/08
Publicação de Preliminar de habilitação:	20/08/2026
Recursos Habilitação	21 A 25/08
Análise recurso	26/08/2026
Publicação Final	27/08/2026
Assinatura de Termo de cessão de direitos autorais da obra	01 A 04/09
Liberação do Recurso	08/09/2026

Ana Rosa Augusto Rodrigues
 Secretária Municipal de
 Cultura e Turismo
 Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a Aldir Blanc), na [Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025](#) (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na [Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação..

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais
- IX. Gênero e Diversidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
 - XI. Cultura e Territórios Rurais
 - XII. Cultura Alimentar
 - XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
 - XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:
- I. Regiões periféricas
 - II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
 - III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
 - IV. Assentamentos e acampamentos
 - V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
 - VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 - VII. Zonas especiais de interesse social
 - VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
 - IX. Territórios quilombolas
 - X. Territórios indígenas
 - XI. Territórios rurais
 - XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
 - XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- I. Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- II. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;





- III. Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- IV. Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13)**, a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, e do **Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3)**, a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

- I. **Culturas Tradicionais e Populares** são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
- II. **Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares** é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
- III. **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- IV. **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”
- V. **Líder Comunitário:** Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.
- VI. **Escolas:** espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.
- VII. **Coletivos:** Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Ferraz de Vasconcelos por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para a concessão de 02 (duas) Bolsas Cultura Viva.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestre ou Mestre ao longo do ano-calendário.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 02 (duas) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3 e Anexo 13), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?





- 6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.
- 6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)
- 6.4. Mestre ou Mestra das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:
- I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.
- 6.6. A Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.
- 6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- II. **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos;

- III. **Habilitação** - etapa em que o(a) Comissão Especial de Seleção de Projetos Cultura Viva, verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- IV. **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17/06 a 17 de julho de 2026, 30 dias corridos, por meio do formulário e anexos online que serão dispostos na página: www.cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e de forma física presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Rua Lourenço Paganucci nº 1133, bairro Jardim Ferrazense, no município de Ferraz de Vasconcelos, das 9:00hs às 16:30hs, com Amanda Giuliani Rosa. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestre ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);
- II. Plano de Atividades (Anexo 2); Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos no Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);
- III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestre ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestre ou pelo Mestre; e



MINISTÉRIO DA
CULTURA





IV. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): através do upload de arquivo de áudio (formatos MP3 ou WAV) ou vídeo (formato MP4) ou via mensagem de áudio ou vídeo para o número oficial de suporte (11) 4677-7238 por meio de pen- drive ou envio para e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Secretaria de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens, em problemas decorrentes do Sistema.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Portaria MinC nº 206/2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS (PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PCD)
01	01

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas



destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos, do artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

- I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
- II. Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Comissão Especial de Seleção de Projetos Cultura Viva, Portaria Municipal nº 47.443 de 11 de julho de 2025, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.





10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
- II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 (cem) pontos.

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. idade; e
- IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;



- II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial Municipal – BOM, no link <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos - SP, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 9º DA LEI 14.903/2024], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Boletim Oficial Municipal – BOM, no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio de Boletim Oficial Municipal – BOM.

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
- b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;





- c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
- d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.





11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial Municipal – BOM, e no *site* da <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial>.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme § 10, INCISO III, DO ART. 10 DA LEI 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial Municipal – BOM, no link <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestre ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma presencial.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3,





e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Metra ou o Metre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcela(s) de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

13.3. O pagamento da Bolsa será realizado nos meses de **SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO/JANEIRO/FEVEREIRO**, até o 10º dia útil.

13.4. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.4.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.5. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio**





no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.6. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado nos Relatórios da(o) Bolsista, que deverão ser apresentados por meio do Anexo 13 [Relatório Parcial da(o) Bolsista], em até 30 (trinta) dias após o início do Plano de Atividade, e do Anexo 3 [Relatório Final da(o) Bolsista] em 60 (sessenta) dias após finalização do Plano de Atividades

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).





14.6. Os Relatórios da(o) Mestra ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderão conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo nos Anexos 3 e 13 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 40 (quarenta) dias após a entrega do Relatório Final da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III. determinação de ressarcimento de valores; e
- IV. pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.6. Cada Mestre ou Mestra será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestre ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento





de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestre ou do Mestre.

15.12. Os Relatórios Padronizados da(o) Bolsista estão disponíveis nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestre ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desses relatórios são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

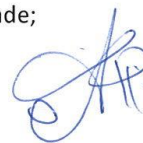
15.13. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestre ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, por meio do endereço eletrônico cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato telefônico 11- 4677-7238.

15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório Final da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
- ANEXO 13: Relatório Parcial da(o) Bolsista;
- ANEXO 14: CRONOGRAMA

Ferraz de Vasconcelos, 09 de junho de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

- I. **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];
- II. **Ponto/Pontão de Cultura:** [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e
- III. **Escola:** [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1.1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

1.2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

2. O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola (Indicar o nome da escola).

2.1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:

- I. Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;
- II. Acompanhamento geral da execução das ações;

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- III. Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
- IV. Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

3. A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.

3.1. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

3.2. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:

1. **Registro de Frequência e Atividades** – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
2. **Acompanhamento Pedagógico** – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
3. **Avaliação Periódica** – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

4. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

4.1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.





ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO
RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A)
DIRETOR(A) DA ESCOLA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;





As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestres e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)	
☐ _____;	Até 200 caracteres
☐ _____; e	
☐ _____.	

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?	
Faixa etária	Vulnerabilidade
☐ Crianças	☐ População de rua
☐ Adolescentes	☐ População de baixa renda
☐ Adulto	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐ Idosos	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico
☐ Juventude	☐ População sem teto
☐ Origem étnica	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐ Indígenas	☐ População em regime prisional, em privação de liberdade
☐ Ciganos	
☐ Afro Brasileiros	
☐ Quilombolas	
☐ Ribeirinhos	
☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	
☐ Imigrantes	





Orientação sexual ☐ Mulheres ☐ Homens ☐ LGBTQIA+ Outros: _____		Características ☐ Pessoas com deficiência ☐ Estudantes ☐ Grupos assentados de reforma agrária ☐ Populações de regiões fronteiriças ☐ Pescadores
2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?		
Localização ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Zona de fronteira ☐ Área de preservação ambiental ☐ Outro: _____	Socioeconômico ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Área de vulnerabilidade climática ☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH ☐ Regiões de alto índice de violência	Origem étnica ☐ Territórios de povos e comunidades tradicionais

Até 200 caracteres



2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

- | | | |
|---|--|---|
| ☐ Antropologia | ☐ Cultura Popular | ☐ Meio Ambiente |
| ☐ Arqueologia | ☐ Dança | ☐ Mídias Sociais |
| ☐ Arquitetura | ☐ Design | ☐ Moda |
| ☐ Arquivo | ☐ Direito Autoral | ☐ Museu |
| ☐ Arte de Rua | ☐ Economia Criativa | ☐ Música |
| ☐ Arte Digital | ☐ Educação | ☐ Novas Mídias |
| ☐ Artes Visuais | ☐ Esporte | ☐ Patrimônio Imaterial |
| ☐ Artesanato | ☐ Filosofia | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Audiovisual | ☐ Fotografia | ☐ Pesquisa |
| ☐ Bioeconomia | ☐ Gastronomia | ☐ Produção Cultural |
| ☐ Cinema | ☐ Gestão Cultural | ☐ Rádio |
| ☐ Circo | ☐ História | ☐ Saúde |
| ☐ Comunicação | ☐ Jogos Eletrônicos | ☐ Sociologia |
| ☐ Cultura Cigana | ☐ Jornalismo | ☐ Teatro |
| ☐ Cultura Digital | ☐ Leitura | ☐ Televisão |
| ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) | ☐ Literatura | ☐ Turismo |



☐ Cultura Indígena ☐ Cultura LGBTQIA+ ☐ outro _____	☐ Livro ☐ Cultura Negra
2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: <i>(Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)</i>	
Até 800 caracteres	
2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? <i>(Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)</i>	
Até 300 caracteres	
2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.	
Até 400 caracteres	
2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? <i>(Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)</i>	
Até 400 caracteres	





2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?
() SIM () NÃO
2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.
() SIM () NÃO
() Cultura e educação () Cultura e saúde () Cultura e meio ambiente () Cultura, comunicação e mídia livre () Cultura digital () Cultura e direitos humanos () Economia criativa e solidária () Livro, leitura e literatura () Memória e patrimônio cultural () Cultura e juventude () Cultura infância e adolescência () Cultura circense
() Outra(s). Qual? _____
2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?
() SIM () NÃO





2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

- () Ações abertas ao público
 () Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
 () Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
 () Disponibilidade do acervo à Administração Pública
 () outra(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

Até 400 caracteres

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	(X) Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre	(X) Lista de presença () Depoimentos	() Sim () Não



		() Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre	(X) Lista de presença (X) Depoimentos	(X) Sim () Não



	valorizam e preservam as tradições regionais	() Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros	(X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	() Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre	(X) Lista de presença () Depoimentos	() Sim (X) Não



	☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	Qual(is)?
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos	☐ Sim ☐ Não



	☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	Qual(is)?
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?



	☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

**2. DECLARAÇÕES**

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regimentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.

6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;





7. Autorizo a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de Ferraz de Vasconcelos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO	
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades?	
() SIM () NÃO	
Se não, justifique!	



2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) () SIM () NÃO Se não, justifique!
2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? () SIM () NÃO Se sim, quais?
2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas? () SIM () NÃO Se não, justifique!
2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.





2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?

- () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização
 () Econômicos () Políticos () Sociais
 () Saúde () Parcerias () Formação
 () Desinteresse do público
 () Outro: _____

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	



							() Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros			
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)			



					☒ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	() Outros	
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.				☒ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outro	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



5	Preparação das atividades			☒ Escola ☒ Espaço da Mestreira ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestreira ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	


 GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO


					☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
					☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de _____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de _____ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de _____ pessoas.





Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA MESTRA OU DO MESTRE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE
1.1. Nome (identidade / nome social):
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
1.3. Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar
1.3.1. ☐ Outra _____
1.4. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar
1.4.1. ☐ Outros _____
1.5. Raça / Cor / Etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela
1.5.1 ☐ Outra: _____
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐
1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
1.7. Endereço:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo () Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? <i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> () Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos		
1.17. Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais? () Sim () Não		



1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐	Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	☐	Morroquianos
☐	Andirobeiros	☐	Pantaneiros
☐	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	☐	Pescadores Artesanais
☐	Benzedeiros	☐	Povo Pomerano
☐	Caboclos	☐	Povos Ciganos
☐	Caiçaras	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
☐	Catadores de Mangaba	☐	Povos Indígenas
☐	Catingueiros	☐	Quebradeiras de Coco Babaçu
☐	Cipozeiros	☐	Quilombolas
☐	Extrativistas	☐	Raizeiros
☐	Extrativistas Costeiros e Marinheiros	☐	Retireiros do Araguaia
☐	Faxinalenses	☐	Ribeirinhos
☐	Fundo e Fecho de Pasto	☐	Vazanteiros
☐	Geraiszeiros	☐	Veredeiros
☐	Ilhéus		



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[Assinatura]

**2. COTA (CONFORME ANEXO 1)**

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

() Pessoa Negra () Pessoa Indígena () Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público

3.2.1. () Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH



☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência
--------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------------------

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de	☐	Populações de regiões fronteiriças



			Matriz Africana e de Terreiro		
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural	()	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[Assinatura]

**4. DOCUMENTOS**

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:

Nome do
Banco:

Nº Agência:

() conta
corrente() conta
poupança

Nº Conta:

Praça de
Pagamento:

Chave PIX:

A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA(O) MESTRA(E)

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE

FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	
A	Trajetória artística e cultural da Mestre ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestre ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	100 pontos



B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	



D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestre ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	



F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
	PONTUAÇÃO TOTAL:					100

Além da pontuação acima, a(o) Mestre(a) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:





ATENÇÃO! A Mestre ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS






- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestre e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ferraz de Vasconcelos, _____/_____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto
da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, PESSOAS ÍNDIGENAS, PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	01	01	02	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E
POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do EDITAL Nº XX/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E
POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, com base na Etapa de Habilitação do EDITAL Nº XX/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS
E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 11

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA
ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2026

1. FINALIDADE
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regimentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - CONCEDENTE	
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ	46.523.197/0001-44
Endereço completo	RUA PEDRO FOSCHINI Nº 200 – VILA ROMANÓPOLIS
Nome do responsável legal	ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Registro Geral (RG)	19.254.228-00
CPF	057.143.228-00
Ato de nomeação	2022

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**2.2. MESTRA OU MESTRE**

Nome completo

Endereço completo

Telefone

E-mail

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. Responsabilidades do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos - CONCEDENTE**

- a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
- b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

- a) Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;
- b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;
- c) Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;
- e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
- f) Entregar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 40 (quarenta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
- g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados do





recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, e-mail, whatsapp.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos recursos no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de 06 meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, sem necessidade de análise jurídica prévia.





7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 40 (quarenta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação,





incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- d) por violação da legislação aplicável;
- e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) por má administração de recursos públicos;
- g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- e
- i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 10.4.** A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.
- 10.5.** Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.
- 10.6.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.7.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:
- a) por decurso de prazo;
 - b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;
- 10.8.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- 10.9.** Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

- 11.1.** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- a) pagamento de multa;
 - b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 11.2.** O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 11.3.** A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.
- 11.4.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos.

- <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/home/boletins-oficiais/>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**13. DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro de Ferraz de Vasconcelos/SP.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

Assinatura (próprio punho, impressão
digital ou eletrônica)

(Mestra ou Mestre)

NOME COMPLETO

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE

FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 13 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO	
2.1. O público prioritário indicado no seu Plano de Atividades está sendo alcançado?	
☐ SIM	
☐ PARCIALMENTE	
☐ NÃO	
Caso tenha marcado "parcialmente" ou "não", justifique!	

MINISTÉRIO DA
CULTURA

2.2. As ações estão sendo realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) ☐) SIM ☐) PARCIALMENTE ☐) NÃO Se não ou parcialmente, explique o motivo!
2.3. As ações estão abordando outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? ☐) SIM ☐) NÃO Se sim, quais?
2.4. As atividades previstas estão sendo realizadas conforme o planejado? ☐) SIM ☐) PARCIALMENTE ☐) NÃO





Se não ou parcialmente, justifique!
2.5. O Ponto/Pontão de Cultura e a escola estão contribuindo para a execução das atividades planejadas?
() SIM
() PARCIALMENTE
() NÃO
Se não ou parcialmente, comente brevemente:
2.6. Há a necessidade de alterar alguma atividade prevista no Plano de Atividades? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.
2.7. Quais estão sendo os principais desafios/dificuldades que você vem enfrentando para realizar as atividades?
() Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização
() Econômicos () Políticos () Sociais
() Saúde () Parcerias () Formação
() Desinteresse do público
() Outro: _____



2.8. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades já realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☒ Espaço da Mestreira ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☐ Espaço da Mestreira ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais	



				() Outros	() Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.					☒ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outro	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros		
5	Preparação das atividades					☒ Escola ☒ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros		



						☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
						☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



					☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
--	--	--	--	--	--	---	--

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você vem executando o Plano de Atividades, tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)?

Qual)



**4. CONCLUSÃO**

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades está sendo realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____. Informo que venho realizando um total de _____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de _____ pessoas por encontro, atingindo em média um público de _____ pessoas.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DE FERRAZ DE VASCONCELOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.14.399/2022)

ANEXO 14
CRONOGRAMA

FASE	DATA/PRAZOS
Publicação dos Editais	16/06/2026
Período de Inscrições	17/06 A 17/07
Publicação da Lista dos Inscritos	21/07
Período de Análise dos Projetos	22 A 31/07
Publicação dos Projetos Selecionados, Suplentes e Inabilitados;	04/08/2026
Período de Interposição de Recursos Referente a Análise dos Projetos	05/08 A 07/08
Período para Análise de Recursos Referente a Análise dos Projetos	10/08 A 12/08
Publicação Análise dos Selecionados, Suplentes e Inabilitados	13/08/2026
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	14 A 18/08
Publicação de Preliminar de habilitação:	20/08/2026
Recursos Habilitação	21 A 25/08
Análise recurso	26/08/2026
Publicação Final	27/08/2026
Assinatura de Termo de cessão de direitos autorais da obra	01 A 04/09
Liberação do Recurso	08/09/2026

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 10 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Atendimento Escolar Domiciliar às crianças/estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde, que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito público subjetivo à educação constitucionalmente consagrado a todas as crianças/estudantes, prevista na Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela Lei 9.394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.686/2025, que institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, que reafirma o direito à inclusão na rede regular do Atendimento Educacional Especializado AEE;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CEE 59/2006 e a Indicação CEE 60/2006, que dispõe sobre as condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para criança/estudantes cujo estado de saúde as recomende ou que apresentem necessidade educacionais especiais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a implementação de ações educativas adequadas às necessidades das crianças/estudantes que se encontrem impossibilitados de frequentar as aulas, por problemas de saúde que impliquem sua permanência prolongada em domicílio.

RESOLVE:

Art. 1º O Atendimento Escolar Domiciliar, de que trata a presente resolução, destina-se a crianças/estudantes matriculados na rede municipal de ensino, que se encontrem em tratamento médico, por problema de saúde cuja gravidade exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único em razão das características e especificidades de cada tipo de Atendimento Escolar Domiciliar, faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou um responsável pela



Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

criança/estudante, devidamente indicado pela família, com registro efetuado no anexo II constante nesta resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta resolução, o público alvo do Atendimento Escolar Domiciliar são as crianças/estudantes matriculados na rede municipal de ensino que:

I- Fazem uso de respiração mecânica;

II- Comprovem ter doenças degenerativas em fase avançada;

III- Estejam acamados impossibilitados de se deslocarem até a unidade escolar;

§1º- Esse Atendimento Escolar Domiciliar destina-se à e ao estudante com afecções de natureza contínua, ou de longa duração, assim como aquelas cujas manifestações se apresentem descontínuas e comprovadas intermitentes, as de caráter não repetitivo e as de cunho circunstancial, todas devidamente comprovadas por relatório médico, impedindo as crianças/estudantes de frequentar as aulas regulares, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

§2º- As crianças/estudantes, cujo afastamento das aulas seja em período inferior a seis meses, terão o direito às atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola, conforme procedimentos sugeridos pela Deliberação CEE 59/2006 e a Indicação CEE 60/2006.

§3º- Casos não previstos neste artigo, poderão ser autorizados mediante relatório expedido pela equipe de gestores, supervisor de ensino responsável pela unidade escolar e parecer dos articuladores pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A autorização para o Atendimento Escolar Domiciliar poderá ser obtida mediante análise da documentação pertinente pela equipe da SME responsável pela educação especial, contendo, obrigatoriamente, o que segue:

I- Requerimento, conforme anexo I, que integra esta resolução, preenchido pelos pais e/ou responsável legal, dirigido ao Diretor de Escola, acompanhado do relatório médico que deverá conter, além do diagnóstico clínico da criança/estudante, justificativa da necessidade do atendimento domiciliar, com informações relativas à doença da criança/estudante e o tempo do afastamento igual ou superior a seis meses;

II- Memorando do Diretor de Escola à Secretaria Municipal de Educação, manifestando quanto a solicitação de Atendimento Escolar Domiciliar, fazendo constar o nome da criança/estudante,

Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

seu RA, o ano/série/turma/turno, além de cópia do registro em livro próprio da unidade escolar realizado entre a família e a equipe escolar;

III- Relatório pedagógico da escola com a descrição das ações que a equipe escolar já tenha desenvolvido com a criança/estudante, quando for o caso;

IV- Documentação de concessão de carga suplementar fixa do professor indicado para realizar o Atendimento Escolar Domiciliar devendo ser este, preferencialmente, integrante do quadro da escola;

Parágrafo único- Uma vez concedida, a autorização para o Atendimento Escolar Domiciliar poderá ser prorrogada pelo período de até 6 (seis) meses, quantas vezes se fizerem necessárias, desde que, a cada vez, sejam juntados à documentação:

I- Relatório médico atualizado, contendo o diagnóstico clínico da criança/estudante e as justificativas da necessidade de continuidade do atendimento;

II- Parecer favorável da equipe da SME, favorável ao acolhimento do pedido de prorrogação;

Art. 4º O Atendimento Escolar Domiciliar poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como desnecessária, mediante relatório médico ou declaração expressa dos pais e/ou responsável legal.

Art. 5º São atribuições da equipe gestora da escola:

I- Incluir o Atendimento Escolar Domiciliar na proposta pedagógica da escola;

II- Apresentar aos pais e/ou responsável legal, de forma precisa e clara, as finalidades, os objetivos e as características do Atendimento Escolar Domiciliar a ser prestado;

III- Assegurar ao docente que realizará o Atendimento Escolar Domiciliar, suporte pedagógico da coordenação da escola para o acompanhamento pedagógico do atendimento;

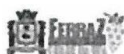
V- Zelar pela organização e regularidade da vida escolar da criança/estudante que se encontre em atendimento escolar domiciliar.

Art. 6º O Atendimento Escolar Domiciliar será efetuado:



Secretaria de
EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I- Na Educação Infantil 4 e 5 anos e onze meses, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por 1 (um) docente de Educação Básica I;

II- Nos anos finais do Ensino Fundamental, de um docente por área de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Parágrafo único- O currículo a ser implementado poderá ser flexibilizado visando assegurar condições de retorno da criança/estudante às aulas regulares, no âmbito da escola, para prosseguimento de sua escolarização.

Art. 7º A carga horária atribuída aos docentes que atuarão no atendimento escolar domiciliar poderá ser de até 10 (dez) horas/aula semanais como carga suplementar fixa, sendo 8 (oito) horas/aula de efetivo atendimento a criança/estudante, desde que a condição de saúde dos mesmos permita e 2 (duas) horas/aula para planejamento pedagógico.

§1º- A carga horária discriminada no caput deste artigo, será indicada pela equipe da unidade escolar em parceria com os responsáveis da secretaria municipal de educação, mediante a avaliação pedagógica.

§2º- A carga suplementar fixa será atribuída pelo Diretor de Escola, após emissão do parecer da equipe da SME.

§3º- O número de hora/aula destinado ao Atendimento Escolar Domiciliar a criança/estudante deverá ser cumprido exclusivamente no período diurno.

Art. 8º Caberá ao professor, no decorrer do Atendimento Escolar Domiciliar, exercer as seguintes atividades:

I- Preencher, com a equipe pedagógica da escola e os pais/ responsável legal pela criança/estudante, o plano de atendimento individualizado, conforme anexo III, contido nesta resolução;

II- Elaborar o planejamento em consonância com plano de trabalho do professor da classe da criança/estudante atendido, esclarecendo quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar.

III- Encaminhar semanalmente à direção da unidade escolar aos cuidados do professor coordenador pedagógico, devidamente preenchido, quadro de registro do acompanhamento do Atendimento Escolar Domiciliar, constante no anexo III, que integra a presente resolução, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar da criança/estudante;

Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV- Assegurar a participação efetiva da criança/estudante nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;

V- Garantir que a criança/estudante em Atendimento Escolar Domiciliar realize as atividades/avaliações regulares, considerando adaptação curricular, quando prevista.

Parágrafo único- O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo professor no Atendimento Escolar Domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pela criança/estudante em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo professor, com o apoio do coordenador pedagógico.

Art. 9º O registro de todas as informações relativas à vida escolar da criança/estudante em Atendimento Escolar Domiciliar, a que refere o disposto no inciso III, artigo 8º desta resolução, deverá ser acompanhado pela equipe gestora e pelo supervisor de ensino responsável pela unidade escolar, com posterior arquivamento no prontuário.

Parágrafo único- O registro do acompanhamento do Atendimento Escolar Domiciliar, constante no anexo II, deverá, no decorrer do seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável indicado, a que se refere o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta resolução.

Art. 10 Será fornecido o Equipamento de Proteção Individual (EPI) ao professor para realizar o Atendimento Escolar Domiciliar quando este se fizer necessário, seguindo as orientações da medicina do trabalho.

Art. 11 Caso ocorra o encerramento do Atendimento Escolar Domiciliar por quaisquer motivos a equipe gestora da unidade escolar, deverá preencher o termo do encerramento anexo IV, constante nesta resolução.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, após ouvida equipe da SME.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.


PAULA TREVIZOLLI

Secretária Municipal de Educação

 Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO I****ATENDIMENTO ESCOLAR DOMICILIAR TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável pela criança/estudante _____, regularmente matriculado (a) no _____, do período da _____, na Escola _____

_____, declaro que estou ciente da importância da criança/estudante participar das aulas de Atendimento Escolar Domiciliar para seu pleno desenvolvimento acadêmico. O atendimento será ofertado e ministrado no domicílio do menor, endereço: _____

_____. O atendimento será iniciado em ____/____/____ e encerrado a critério médico, mediante relatório. Sem mais,

Ferraz de Vasconcelos ____/____/____

Assinatura dos Pais ou responsável pela criança/estudante: _____

Assinatura do (a) professora do Atendimento Escolar Domiciliar _____

Assinatura do diretor da Escola: _____



Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

RELATÓRIO DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 202____

ESCOLA DE ORIGEM:

CRIANÇA/ESTUDANTE:

ANO/TURMA:

PROFESSOR (A) CLASSE REGULAR:

PROFESSOR (A) ATENDIMENTO ESCOLAR DOMICILIAR:

I. Descrição das ações:

II. Evolução das atividades propostas:

III. Orientações à família:

IV. Devolutiva para a Equipe Escolar:

Assinatura Professor (a) do Atendimento Escolar Domiciliar: _____

Assinatura Pais ou responsável pela criança/estudante: _____

Assinatura do diretor da unidade escolar: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO III****PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR DOMICILIAR (PAED)****Dados de Identificação**

Escola de Origem: _____

Ano Letivo: 2026

Ano/Série/Turma: _____

Nome da criança/estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Telefones de Contato: _____

I. Histórico da criança/estudante

Características da criança/estudante:

Expectativas da família:

Atendimentos de outra natureza (clínicos e terapêuticos):

II. Avaliação pelo Professor:**1. Comunicação**

Comunicação por mensagens (verbais, gestuais, expressões corporais, faciais ou alternativa):

Clareza da comunicação:

2. Autocuidado

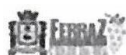
Possui independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.):

() SIM () NÃO

Possui independência/autonomia em relação ao controle de esfíncter (uso de fralda, cateter):

() SIM () NÃO

Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. Atividades Básicas de Vida Diária / Vida no Lar

Alimentação (se alimenta sozinho, com auxílio ou por sonda):

4. Habilidades Motoras

Imagem corporal:

Esquema e equilíbrio corporal:

Orientação temporal:

Orientação espacial:

Habilidade motora (Fina e Global):

Movimentação de Membros (Superiores e Inferiores):

Sustentação de Cabeça e Tronco:

5. Habilidades Acadêmicas:

Realiza escrita ()SIM ()NÃO

Realiza leitura ()SIM ()NÃO

Operações básicas de matemática ()SIM ()NÃO

IV. Observações do Professor e Condutas Pedagógicas

Habilidades atuais da criança/estudante (com base no roteiro de avaliação):

Habilidade que o criança/estudante deverá desenvolver (objetivos) :

V. Organização do Atendimento:

Quantidade: __ vez(es) por semana.

Dias da Semana: ()2ªfeira ()3ªfeira ()4ªfeira ()5ªfeira ()6ªfeira.

Assinatura do (a) Professor (a) do Atendimento Escolar Domiciliar: _____

Assinatura dos Pais ou responsável pela criança/estudante: _____

Assinatura do diretor da unidade escolar: _____


Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO IV****Declaração de Encerramento Atendimento Escolar Domiciliar**

Venho por meio desta, declarar que criança/estudante: _____

_____ encerra os atendimentos domiciliares oferta-
dos pela EMEB _____ junto a
professora _____ em decorrência

_____ a partir da data de _____ de _____

de _____.

Sem mais,

Ferraz de Vasconcelos _____ / _____ / _____

Assinatura dos Pais ou responsável pela criança/estudante: _____

Assinatura do (a) Professor (a) do Atendimento Escolar Domiciliar: _____

Assinatura do diretor da unidade escolar: _____

Assinatura do supervisor de ensino da escola: _____





SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7860/2026 - WALTER MEGDESSIAN - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21893 - REPARO DO MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0003.0001-000

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21923 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4999/2026 - À WANDERLEI DE DEUS FREITAS - NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21886 - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0023.0037-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 20 UFM, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21925 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 8768/2026 - À LUIZ MARCOS VIEIRA - AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21851 - APRESENTAR PLANTA APROVADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0036.0058-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 100 UFM, CONFORME ARTIGO 37º DA LEI 3240/15.



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 023/2026

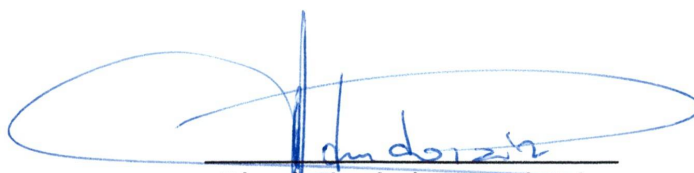
Em 16 de abril de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **COUTO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº 37.965.186/0001-23, estabelecida à Rua São Judas Tadeu, 52 – Parque São Judas Tadeu – Ferraz de Vasconcelos/SP, para iniciar os serviços de “**contenção de margem emergencial na Favela dos Sonhos, na Rua Itaprata – Jd Soeiro**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital Dispensa de Licitação Emergencial nº 69/2026 – Processo Administrativo nº 3.837/2026 e apenso – Contrato nº 207/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo da execução: 16/08/2026

ART N° 2620261008978

Ferraz de Vasconcelos, 16 de abril de 2026



Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: N° A46145-8



Couto Transporte e Terraplanagem Ltda
CNPJ nº 37.965.186/0001-23



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 024/2026

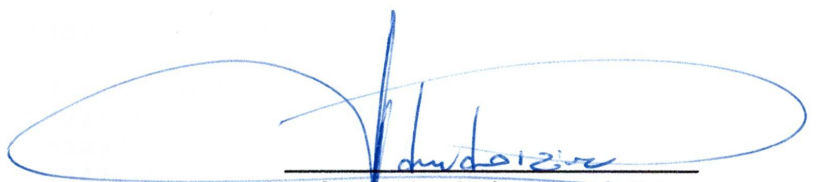
Em 04 de maio de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.604.968/0001-09, estabelecida à Rua Dom Bosco, 608 – Vila Ruth - Poá/SP, para iniciar os serviços de “canalização de Córrego travessia de aduelas com muro de ala no Córrego Jardim das Flores e construção de praça”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 7.390/2025 – Contrato nº 253/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

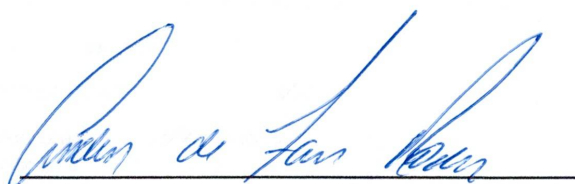
Prazo da execução: 04/11/2026

ART N° 2620261251107

Ferraz de Vasconcelos, 04 de maio de 2026



Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: N° A46145-8



Rodrigues e Ortiz Pavimentação e Construção Ltda
CNPJ nº 29.604.968/0001-09



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 025/2026

Em 11 de maio de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **DRA LTDA**, CNPJ nº 35.712.547/0001-02, estabelecida à Alameda Ana de Jesus Vieira, 200 – Cidade Cruzeiro do Sul - Suzano/SP, para iniciar os serviços de **reparo de galeria de águas pluviais, localizada na Rua Estélio Machado Loureiro, dentro dos limites da municipalidade**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital Dispensa de Licitação nº 94/2026 – Processo Administrativo nº 24.584/2025 – Contrato nº 309/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo contratual: 03/11/2026

ART Nº 2620261367059

Ferraz de Vasconcelos, 11 de maio de 2026



Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8



DRA Ltda
CNPJ nº 35.712.547/0001-02



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 026/2026

Em 18 de maio de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº 20.219.771/0001-81, estabelecida à Rua Euclides Prianti Chaves, 205 – Centro - Igaratá/SP, para iniciar os serviços de “**construção de UBS Porte II no bairro Jardim das Flores**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital, Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 14.007/2025 – Contrato nº 281/2026.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo.

Prazo de execução: 18/11/2027

ART N° 2620252070854

Ferraz de Vasconcelos, 18 de maio de 2026



Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: Nº A46145-8



CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA
CNPJ nº 20.219.771/0001-81

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO: 24242/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA- OLIVEIRA FARMA DE FERRAZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 52.204.213/0001-39, CNAE 4771-7/01, CEVS: 351570703-477-000139-1-9 DEFERIMENTO 15/06/2026.

PROCESSO: 25420/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA- L.A DA SILVA FREITAS DROGARIA FARMALIDY CNPJ: 47.172.269/0001-19, CNAE 4771-7/01, CEVS: 351570703-477-000121-1-4 - DEFERIMENTO 15/06/2026.

PROCESSO: 3617/2026 – CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA- C.L.N. SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.055.816/0097-79, CNAE 5620-1/01, CEVS: 351570703-562-000012-1-0 - DEFERIMENTO 15/06/2026.

PROCESSO: 10045/2026 – CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA- NOGUEIRA E CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 58.403.158/0001-92, CNAE 4771-7/01, CEVS: 351570703-477-000130-1-3 DEFERIMENTO 15/06/2026.

PROCESSO 8576/2025 LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 1940-REFERENTE AO AIP Nº 00049 – STYLLUS COMÉRCIO DE CARNES E ROTISSERIA LTDA, CNPJ. 17.802.738/0001-75 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 82,84 INCISOS I,85,86 E 87 DA PORTARIA CVS 05 DE 09/04/2013 CC ART 202 INCISOS III,XIV,XVI E XXVII DA LEI MUNICIPAL Nº 3242/15 CC ART 3 – CIENCIA DO AUTUADO EM 29/05/2026. . O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA DIAS), A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA RECOLHIMENTO DE MULTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO 6164/2026 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENADEADE CATEGORIA ADVERTÊNCIA AIP Nº 00060 – MARTINS FARMA MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ. 44.204.901/0001-70 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGO 68 PARAGRAFOS 1º,2º E 4º, ARTIGO 69 PARAGRAFOS 1º E 2º, ARTIGO 72 PARAGRAFO ÚNICO E ARTIGO 73 DA PORTARIA 344/98 C/C ART 104 E SEUS PARAGRAFOS,ART 106 E SUAS ALINEAS,ARTIGO 108 DA PORTARIA06/99 C/C ART. 122,INCISOS I,XIX,XX DA LEI 10.083/98 CÓD SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO– CIENCIA DO AUTUADO EM 11/06/2026. O INFRATOR PODERÁ OFERECER RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AIP NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA CIENCIA.

PROCESSO 12740/2025 LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 1373-REFERENTE AO AIP Nº 00048 – SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO , CNPJ. 46.374.500/01234-43 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ART 202 INCISOS XXVII DA LEI MUNICIPAL Nº 3242/15 CC ART 3 – CIENCIA DO AUTUADO EM 11/06/2026. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA DIAS), A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA RECOLHIMENTO DE MULTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO 8599/2026 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENADADE CATEGORIA ADVERTÊNCIA AIP Nº 00063 – JOSÉ FERREIRA PESOA MEDICAMENTOS EPP DROGARIA ESTRELA- CNPJ. 58.944.653/0001-09 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGO 202 INCISOS I,XXVI,XXVII DA LEI 3242/2015 CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL– CIENCIA DO AUTUADO EM 13/06/2026. O INFRATOR PODERÁ OFERECER RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AIP NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA CIENCIA.

PROCESSO 10222/2026 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENADADE CATEGORIA ADVERTÊNCIA AIP Nº 00062 – DROGARIA AMADEU LTDA- CNPJ. 05.915.944/0001-02 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGO 68 PARAGRAFOS 1º,2º E 4º, ARTIGO 69 PARAGRAFOS 1º E 2º, ARTIGO 72 PARAGRAFO ÚNICO E ARTIGO 73 DA PORTARIA 344/98 C/C ART 104 E SEUS PARAGRAFOS,ART 106 E SUAS ALINEAS,ARTIGO 108 DA PORTARIA06/99 C/C ART. 122,INCISOS I,XIX,XX DA LEI 10.083/98 CÓD SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO ARTIGO 202 INCISOS I,XXVI,XXVII DA LEI 3242/2015 CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL – CIENCIA DO AUTUADO EM 11/06/2026. O INFRATOR PODERÁ OFERECER RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AIP NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA CIENCIA.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS***Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo***SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 13 de julho (13/07/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 44

- S: "01 A" Francisca Eustaquio de Souza
- S: "01 B" Arcenio Moreira
- S: "01 C" Jose João Barbosa
- S: 04 Deilde Rodrigues da Silva
- S: 05 Valter Leite de Mendonça
- S: 08 Elena Rocha Oliveira
- S: 13 Lourdes Cordeiro Erculano
- S: 16 Severino Elias da Silva
- S: 17 Dirceu Aparecido Barbosa
- S: 19 Katia Maria Santos Moraes
- S: 20 Genival Nunes Quentares
- S: 23 Marili da Silva Oliveira
- S: 26 Geraldo Dias Feitosa
- S: 27 Joana Conceição Maximo da Silva
- S: 28 Andre Geraldo da Silva
- S: 29 Neimar de Oliveira
- S: 36 Joel João da Silva
- S: 37 Leonidas Papareli
- S: 41 João Aristides do Nascimento
- S: 42 Wilton de Souza
- S: 43 Cristiano Vanderson Angelo
- S: 44 Benedito de Oliveira Soares
- S: 45 Natanael Gonçalves de Miranda
- S: 48 Deoclides Martins
- S: 49 Natalia Menezes de Souza
- S: 50 Francisco Matias Evangelista
- S: 53 Marcos da Silva





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 55 Jose Mauro Pontes
S: 56 Roberto Marcelino
S: 57 Olga Ricorde Silio
S: 58 Marcos Alves de Araujo
S: 59 Antonio Vieira da Silva
S: 60 Adelia Araujo Santana
S: 63 Marilia Aparecida da Silva
S: 66 Nelson Pedro Reis
S: 68 Olivio Ribeiro da Silva
S: 70 Orlando Almeida Santos
S: "70 A" Pedro Alessandro Nunes Marinho
S: "70 B" Luciano Vicente de Lima
S: "70 C" Antonio Sanches
S: 73 Vanusa Domingues dos Santos
S: 79 Lurdivina Valente Fernandes
S: 81 Jose Carlos dos Santos
S: 83 Jose Maria Bento
S: 84 VAZIA
S: 86 Celina do Carmo do Paixão Marques
S: 89 Jonas Batista Dantas
S: 91 Antenor Bezerra dos Reis
S: 92 Leonilde Camilo Pereira
S: 93 Sandra Regina Tavares
S: 100 Ronaldo Ramos Vieira
S: 105 Rachel Marcondes
S: 106 Ezelita Brito da Silva
S: 107 Clarice Brito da Silva
S: 108 Marcos Alves de Andrade
S: 109 Nelson Maria R. Campos
S: 110 Aurelindo Nascimento
S: 113 Elcio Manoel Torres
S: 114 Maria Madalena Lucena de Sousa
S: 116 Geraldo Magela de Oliveira
S: 120 Marta Martins B. de Lima
S: 121 Maria das Graças Silva Barros



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 122 Benedita Aparecida Nava
S: 127 Gabriel de Paula Santos
S: 128 Antonio Luiz da Silva
S: 130 Marcio Ricardo de Oliveira
S: 132 Manoel Gomes da Mota
S: 134 Marcos Nunes da Silva
S: 137 Benedita da Silva Bento

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 10/07/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ATOS DO LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**- Estado de São Paulo -*

AUTÓGRAFO N° 3154/2026

PROJETO DE LEI N° 0090/2025

PROCESSO N° 1330/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador David Francisco dos Santos Junior - PP

“Dispõe sobre a cassação de licença e alvará de funcionamento de estabelecimentos flagrados na comercialização de bebidas adulteradas ou falsificadas, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Ferraz de Vasconcelos, incluindo bares, restaurantes, hotéis, casas de shows, supermercados e congêneres, ficam sujeitos à cassação da licença de funcionamento e do alvará quando constatada, por meio de processo administrativo regular, a prática de venda, armazenamento, distribuição ou qualquer forma de comercialização de bebidas adulteradas ou falsificadas.

Art. 2º A constatação da infração poderá ocorrer por meio de:

- I – fiscalização realizada por órgão municipal competente ou por autoridade sanitária;
- II – laudo técnico ou pericial expedido por instituição oficial;
- III – denúncia formal comprovada, devidamente apurada na forma da legislação vigente.

Art. 3º A penalidade prevista nesta Lei observará o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – bebida adulterada: produto que contenha substâncias nocivas à saúde, aditivos não autorizados ou que tenha sido alterado de forma a modificar suas características originais;
- II – bebida falsificada: produto fabricado, embalado ou rotulado com a finalidade de imitar marca registrada, denominação de origem ou composição de bebida legítima.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá, no âmbito de suas atribuições, integrar ações de fiscalização e prevenção em cooperação com órgãos estaduais e federais, visando ao combate da comercialização de bebidas adulteradas e falsificadas, à proteção da saúde pública e à defesa do consumidor.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 6º A cassação prevista nesta Lei não afasta a responsabilidade civil e criminal do proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

Art. 7º O disposto nesta Lei será observado nas fiscalizações e processos administrativos conduzidos pelos órgãos municipais competentes, nos termos da legislação local.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2026.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 050 e 051 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br